

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

- 2.1 De acordo com o Regimento Interno do BAAN, cabe a esta Base Aérea prover o apoio administrativo a todas as Unidades Sediadas na Guarnição de Aeronáutica de Anápolis, quais sejam: Prefeitura de Aeronáutica de Anápolis, Grupo de Saúde de Anápolis, 1º Grupamento de Defesa Aérea, 2º Esquadrão do 6º Grupo de Aviação, 3º Grupo de Defesa Antiaérea, 1º Grupo de Transporte de Tropa e Grupamento de Acompanhamento e Controle de Obras - GACINFRA-AN.
- 2.2 Dessa forma, este processo visa aquisição de materiais de consumo (Natureza de Despesa 33.90.30), referente ao subitem 22 (materiais de limpeza e produtos de higienização) para atender as demandas da Seção de Material de Intendência da Base Aérea de Anápolis, conforme Plano de Aquisições 2023.
- 2.3 A Aquisição dos bens de consumo deste processo é indispensável para contribuir, sobretudo, para o bom funcionamento das atividades de apoio da Seção de Subsistência, que apoia um efetivo de aproximadamente 1.900 militares e civis, com diferentes refeições.
- 2.4 A utilização dos itens de higiene e limpeza nas dependências dos refeitórios é indispensável para deixar os alimentos lavados e higienizados de maneira correta, como também é fundamental para manter a limpeza do restaurante e da cozinha impecável a fim de assegurar um espaço de alimentação seguro e limpo.
- 2.5 Declaro que a contratação constitui atividade de custeio de acordo com o caput do art. 3º da Portaria MOG nº 249, de 13 de junho de 2012.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Material de Intendência da Base Aérea de Anápolis	2º Ten Int Victoria Farias Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Os equipamentos devem ser entregues em embalagens lacradas e originais do fabricante, contendo identificação da empresa e informações sobre o modelo e a data de fabricação.
- 4.2. Sustentabilidade Ambiental:
- 4.2.1 Os bens constantes deste instrumento deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
- 4.2.1.1 que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 4.2.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.2.1.3 que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.1.4 que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs); e

4.2.1.5 que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhorados processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

4.2.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11 /2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.4.3. O serviço desta Dispensa deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados "normas técnicas" e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

4.3 Todos os materiais entregues devem ser, necessariamente, da mesma marca especificada na proposta e devem ser de mesmo modelo, com o objetivo de afastar incompatibilidades.

4.4 Em caso de divergências entre as descrições e especificações do Termo de Referência com as constantes da relação de itens do COMPRASNET, prevalecem as do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A Instrução Normativa 58/2022, que disciplina a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, prevê algumas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se a alínea 'a', do Inciso III, do Artigo 9º, por não terem sido encontradas outras opções viáveis nem melhores para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de materiais de consumo deste processo tem como objetivo repor estes materiais do estoque do Almoxarifado Geral da BAAN devido ao consumo recorrente e a necessidade de prestar o apoio administrativo aos setores da GUARNAE AN.

6.2 Os itens constantes deste processo visam atender aos diversos setores da BAAN e Unidades Apoiadas. Tais materiais tem o uso e necessidades específicas e serão empregados de forma a atender, da melhor maneira possível, as necessidades do Setor Solicitante, visando propiciar os meios necessários à execução de suas atividades administrativas e operacionais.

6.3 O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do envio do Pedido de Entrega em remessa PARCELADA, sob demanda da Seção de Material de Intendência da BAAN e nas quantidades necessárias ao consumo dimensionado pela Administração para determinado período, respeitadas a capacidade de estocagem, a validade das mercadorias, o consumo estimado para os itens, os recursos orçamentários disponíveis na ocasião e as quantidades registradas em Ata.

6.4 Os bens serão entregues na Base Aérea de Anápolis, no seguinte endereço: BR 414, Km 4 – Caixa Postal 811, Anápolis-GO, CEP 75024-970, no horário das 09 horas às 17 horas de segunda a quinta e das 08 horas às 12 horas às sextas-feiras. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas à devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário ora fixado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades variam de acordo com os itens, e para se estimar as quantidades solicitadas foi realizado um estudo de acordo com o que já existe em estoque, a média da saída referente ao ano anterior e a quantidade atualizada do efetivo total da BAAN e de suas Unidades Apoiadas. Utilizando como fonte de dados o Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços (SILOMS).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.496,17

8.1 O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante consulta no banco de preços e pesquisa realizada em sítios eletrônicos, conforme anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Observando o que se prevê no art. 40 e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, haverá o parcelamento do objeto devido a viabilidade da divisão do objeto em lotes, bem como visando a economicidade e buscando a ampliação da competição. A opção pelo parcelamento da solução está ao encontro com as necessidades do setor de , quando são adquiridos os itens parcialmente, tendo em vista que essas aquisições são realizadas de acordo com a demanda setorial e que não há espaço físico disponível para alocação de todos os bens licitados, bem como esbarra na indisponibilidade financeira para tal ação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há pretensão de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com o atual processo de aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base na consulta dos preços dos itens, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado, e foi escolhida a modalidade pregão eletrônico.

11.2 Cabe à Administração militar zelar pelos bens pertencentes à União, sob jurisdição do Comando da Aeronáutica em Anápolis, utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los e para se resguardar de interrupções não previstas nas atividades administrativas e operacionais.

11.3 Com a aquisição/contratação do objeto em tela a administração almeja dar pronta resposta para todas as demandas que envolvam a utilização dos itens constantes neste processo de aquisição.

11.4 A Equipe de Planejamento designada pela Portaria N° 50/GSB.EGO.SPO, de 03 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 27, de 08 de fevereiro de 2023, elaborou o Estudo Preliminar para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com os regulamentos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os materiais serão empregados de forma específica e atenderão às necessidades da GUARNAE-AN, visando propiciar os meios necessários à execução de suas atividades administrativas e operacionais, de forma que os setores e seus efetivos cumpram o cronograma de suas atribuições.

12.2 O não atendimento das solicitações deste processo implicará na diminuição da qualidade dos meios de trabalho e uma possível diminuição na produtividade e organização dos setores da Guarnição de Anápolis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Encontra-se publicado em Boletim Interno a comissão de fiscalização e recebimento dos materiais a serem adquiridos.

13.2 Não há necessidade, neste caso, de capacitação de servidores.

13.3 Este documento não necessita ser classificado nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais na contratação do serviço. Os bens constantes deste instrumento deverão contemplar os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICTORIA FARIAS ALMEIDA

Membro da Equipe de Planejamento

JULIANA BUSTAMANTE PORTO

Ordenadora de despesas da BAAN



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP 17/2024
Data/Hora de Criação:	07/02/2024 20:00:38
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	9442c1986ff6659313b17c934ece6d84
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VICTORIA FARIAS ALMEIDA no dia 07/02/2024 às 17:01:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ADRIANA NASCIMENTO SILVA no dia 08/02/2024 às 13:39:33 no horário oficial de Brasília.